

PREGÃO PRESENCIAL

Nº 003/2019

AQUISIÇÃO DE SACOS PLÁSTICOS PARA AMOSTRA DE ROCHAS E SOLO



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL CBPM Nº 003/2019

I. PROCESSO: SEI Nº 036.5411.2019.0000532-21

II. ÓRGÃO INTERESSADO/SETOR: COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL
– CBPM – GERENCIA ADMINISTRATIVA

III. REGÊNCIA LEGAL: Lei Federal nº 13.303/16, Decreto Estadual nº 18.471/2018 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Procedimentos Auxiliares à Licitação da CBPM e demais legislações afetas ao objeto da licitação, que estejam vigentes a época da publicação do aviso de licitação.

IV. LOCAL, DIA E HORA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO:

CBPM – Quarta Avenida, nº 460 – CAB

Data: 23 de maio de 2019 - Hora: 09:30h.

V. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

(X) menor preço;

5.1. O valor estimado será sigiloso, facultando-se à CBPM, mediante justificativa, conferir publicidade, conforme art.34 da Lei Federal nº 13.303/16.

VI. OBJETO:

6.1. Aquisição de Sacos Plásticos para Amostra de rochas e solo, nos moldes do Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente Edital.

6.2. A forma de entrega e o escopo do serviço estão disciplinados no Termo de Referência.

6.3. No ato de aquisição do Edital, os interessados deverão conferir se o mesmo se encontra acompanhado dos seguintes Anexos, os quais são partes integrantes e indissociáveis deste Edital:

(X) Anexo I – Termo de Referência - Detalhamento do Objeto;

(X) Anexo II – Modelo de Credenciamento – Procuração;

(X) Anexo III – Declaração de inexistência de fatos impeditivos para participação no procedimento licitatório;

(X) Anexo IV – Modelo de Proposta de Preço.

(X) Anexo V – Modelo de declaração de enquadramento (Lei Complementar no 123/06)

VII – EXAME PRÉVIO DA MINUTA E APROVAÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA:

7.1. Declaro que a minuta utilizada para a elaboração deste instrumento encontra-se conforme com a que foi padronizada e divulgada no sítio eletrônico da CBPM, não tendo sido alteradas quaisquer das suas Cláusulas, além do preenchimento do termo de referência e os campos editáveis aqui dispostos.

7.2. Declaro que a minuta utilizada para a elaboração deste instrumento foi examinada pela assessoria jurídica, conforme o Parecer **ASJUR** datado de 02 de maio de 2019.

VIII - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

8.1. A participação neste procedimento licitatório implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e dos seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados à CBPM – Companhia Baiana de Pesquisa Mineral - CBPM.

8.2. Está impedido de participar deste procedimento licitatório e de ser contratado pela CBPM aquele:

a) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da CBPM;

b) que estiver suspenso pela SAEB;

c) que tiver sido declarado inidôneo pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a **CBPM**, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

d) que for sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

e) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

f) que tiver empresa constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

g) Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

h) Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

i) Que esteja inadimplente com a **CBPM**.

j) Que utilize mão-de-obra escrava;

- l)** Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com **CBPM** há menos de 6 (seis) meses.
- m)** Empregados ou dirigentes da CBPM como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante.
- n)** Que tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

- I. dirigente da **CBPM**;
- II. empregado da **CBPM** cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
- III. autoridade do ente público a que a **CBPM** esteja vinculada

8.3. As licitantes enquadradas como **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** e queira utilizar-se do tratamento diferenciado destinado a estas pessoas jurídicas, contemplado pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá informar no momento da apresentação da proposta, através de Declaração conforme **ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, sob pena de não o fazendo, renunciar a tal tratamento.

8.4. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida, dentro do Envelope de Habilitação, conforme **item XV**, para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 6º da Lei Estadual nº 11.619/2009.

8.5. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, não se responsabilizando a CBPM por nenhum compromisso assumido por aquele com terceiros.

8.6. O proponente não poderá incorrer em nenhum dos impedimentos acima, durante todo o prazo de validade do contrato, sob pena de rescisão.

8.7. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta licitação.

8.8. É vedada a participação de uma única pessoa como representante de mais de um licitante.

8.9. Não poderão participar cooperativas de trabalho nesta licitação.

8.10. Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

IX. CREDENCIAMENTO:

9.1. Para credenciamento, a empresa interessada deverá apresentar a pregoeira ou a Equipe de Apoio, PROCURAÇÃO, ATO DE CONSTITUIÇÃO e DECLARAÇÕES, autênticos, fora dos envelopes de preços e de habilitação.

9.2. A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no instrumento convocatório, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

9.2.1. A ausência de representante da licitante na sessão pública do pregão presencial implicará na renúncia: a) ao direito de formular lances verbais; b) ao exercício do benefício previsto nos arts. 44 e 45 da Lei complementar no 123/06, na hipótese de empate real ou ficto, no caso das microempresas e empresas de pequeno porte; c) a manifestar em ata a intenção de recorrer, o que ensejará a decadência de eventual direito de recurso.

9.2.2. Reputa-se credenciada a pessoa natural regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

9.2.3. O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

9.2.4. O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo de procuração integrante do instrumento convocatório, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

9.2.5. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, e cada representante somente poderá representar uma única licitante.

9.2.6. Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados.

X – PROPOSTA DE PREÇOS:

10.1. O proponente deverá elaborar a sua proposta escrita de preços de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência, em consonância com o modelo proposto neste convocatório, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

10.2. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

10.3. As propostas deverão ser ofertadas visando o **MENOR VALOR POR LOTE** da contratação.

10.4. Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

10.5. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

10.6. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

10.7. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no instrumento convocatório, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

10.8. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

10.9. A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações

10.10. A estimativa de custos para a contratação é **SIGILOSA**, conforme define o art. 34 da Lei Federal nº13.303/16.

10.11. A proposta de preços terá prazo de validade de **90 (noventa) dias**, a contar da data fixada no **preâmbulo** para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

10.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global **superior aos**

praticados no mercado ou com preços **manifestamente inexecutáveis**, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

XI - RECURSOS FINANCEIROS:

11.1. Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente licitação são:

Unidade Gestora: 15.900; **Fonte:** 213; **Projeto/Atividade:** 2000; **Função:** 22; **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00; **Região de Planejamento:** 9900; **Sub-Função:** 122; **Programa:** 502.

XII - FASE INICIAL:

12.1. A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no **item IV** deste instrumento convocatório, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, conforme **Item IX** deste instrumento.

12.2. Procedido ao credenciamento, a Pregoeira recolherá o **ENVELOPE A** - Proposta de Preços e o **ENVELOPE B** – Habilitação, após o que não mais será admitida a entrega de Envelopes.

12.3. O Envelope A – Proposta de Preços e o Envelope B – Habilitação deverão conter os elementos exigidos neste instrumento convocatório.

12.4. Após a entrega da proposta, não mais caberá a desistência da licitante.

12.5. Sempre que houver interrupção da sessão, será consignado em ata o dia e hora em que a sessão terá continuidade.

12.6. A abertura dos Envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelas licitantes e pela pregoeira.

12.7. Todos os documentos contidos nos Envelopes serão rubricados pelas licitantes presentes e pela pregoeira.

XIII. ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

13.1. A Pregoeira procederá à abertura dos ENVELOPES A - Proposta de Preços conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

13.2. Serão consideradas irregulares e desclassificadas, de logo, as propostas: a) que não estiverem acompanhadas da Descrição da Proposta de Preços, b) que não contenham informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; ou c) que contiverem emenda, rasura ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão.

13.3. A Pregoeira, após o exame e conferência das propostas regulares, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

13.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, a pregoeira classificará as propostas subseqüentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

13.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, A pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

13.6. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo A Pregoeira negociar, visando obter preço melhor.

13.7. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, A Pregoeira poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

XIV. LANCES VERBAIS:

14.1. Após a classificação das propostas será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

14.2. Somente serão admitidos lances verbais em valores inferiores aos anteriormente propostos pela mesma licitante e que não podem ser iguais a outro lance já ofertado.

14.3. Quando for constatado o oferecimento de lances com variação insignificante, a Pregoeira poderá fixar valor mínimo, em reais, não superior a 0,05% do valor estimado do item/lote, a ser admitido como variação entre um lance e outro.

14.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

14.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

14.6. Caso não se realizem lances verbais pelas licitantes selecionadas e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, a pregoeira deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre as licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos no edital.

14.7. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira oferta quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

14.8. Serão desclassificadas as propostas que consignarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

14.9. Em caso de empate, real ou ficto, será assegurada, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

14.9.1. Entende-se por *empate ficto* as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, e *empate real* as que sejam iguais

14.10. Em qualquer das hipóteses de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, proposta de preço inferior àquela de menor valor exequível, sob pena de preclusão.

14.11. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito, ou se sua oferta não for aceita, ou se for inabilitada, será concedido idêntico direito à microempresa ou empresa de pequeno porte subsequente em situação de empate, se houver, na ordem classificatória, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital.

14.12. No caso de as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem preços iguais, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta

14.13. Ocorrendo empate de propostas formuladas por licitantes que não detenham a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, deverá ser observado a seguinte ordem de critérios de desempate (Art.55 da Lei 13.303/2016):

- a) Disputa entre os licitantes empatados em primeiro lugar;
- b) Concessão de preferência, de acordo com os critérios estabelecidos na Lei Federal nº 8.248/1991, art. 3º, e Lei Federal nº 8.666/1993, art. 3º, § 2º; e
- c) Sorteio, realizado no âmbito da sessão pública.

14.14. Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.

14.15. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, observadas as seguintes normas:

14.15.1. Deverá ser registrada a síntese das razões do recorrente em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, na adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

14.15.2. Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer dos licitantes, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, que deverá ser formulado em documento próprio no sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

14.15.3. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

14.15.4. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

14.15.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.16. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, cuja habilitação foi procedida **com a ressalva de existência de restrição fiscal**, deverão fazer prova da efetiva regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data em que declarada vencedora, prorrogável, por igual período, a critério da Administração Pública.

14.16.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação.

14.17. O pregoeiro poderá, a qualquer tempo, negociar com o proponente da melhor oferta aceitável, visando obter preço menor.

XV – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

15.1. A licitante para se habilitar deverá apresentar os seguintes documentos:

15.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA serão exigidas as documentações a seguir:

15.2.1. REGISTRO COMERCIAL e cédula de identidade, no caso de empresa Individual;

15.2.2. ATO CONSTITUTIVO, Estatuto, ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Tratando-se de Sociedades Comerciais e, no caso Sociedades por Ações, deverá acompanhar a documentação atinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos;

15.2.3. INSCRIÇÃO DO ATO constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

15.2.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.2.5. CERTIDÃO NEGATIVA de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal;

15.2.6. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ou positiva com efeito de negativa com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

15.2.7. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ou positiva com efeito de negativa com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

15.2.8. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ou positiva com efeito de negativa com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

15.2.9. PROVA DE INSCRIÇÃO no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

15.2.10. PROVA DE INSCRIÇÃO no cadastro de contribuinte MUNICIPAL relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

15.2.11. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL DE ME E EPP – Para licitantes que se enquadrem no regime tributário diferenciado como ME-Microempresas e EPP-Empresas de Pequeno Porte.

15.3. Regras acerca da participação de matriz e filial

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- c) A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;
- d) Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

15.4. O Certificado de Registro Cadastral-CRC, emitido pela Secretaria do Estado da Bahia, estando no prazo de validade, substituirá todos os documentos relativos à habilitação referidos no art. 58 da Lei nº 13.303/2016, exceto os concernentes à **Qualificação Técnica**. Caso o certificado consigne algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento no envelope de habilitação.

15.5. Qualificação técnica:

15.5.1. Atestado(s) de capacidade técnica da empresa, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços de manutenção de veículos.

XVI - DO QUESTIONAMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

16.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, devendo a CBPM julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, conforme Art. 87, § 1º da Lei 13.303/2016.

16.1.1. O questionamento tem por finalidade apenas o esclarecimento de dúvidas a respeito da correta interpretação das cláusulas e regras deste certame licitatório.

16.1.2. A impugnação tem por finalidade apontar vício(s) de legalidade presente(s) no certame, devendo conter qualificação, motivação e pedido claros.

16.2. A impugnação ao Edital, caso interposta através da internet, deverá ser encaminhada como anexo do e-mail, devidamente assinada e acompanhada de documentos de identificação, do impugnante, e de comprovação se for o caso, sob pena de não conhecimento.

16.2.1. Se a impugnante for pessoa jurídica, deve ser assinada por representante legal, com a respectiva comprovação dos poderes, sob pena de não conhecimento.

16.2.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos e providências não têm efeito suspensivo.

16.2.3. Decairá do direito de impugnar e de pedir esclarecimentos nos termos deste edital perante a Administração da **CBPM** a licitante que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder à data prevista para a abertura das Propostas.

16.2.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, caso seja necessário, será definida e publicada nova data para realização do certame.

XVII - DO RECURSO:

17.1. Os licitantes que desejarem recorrer dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação deverão manifestar a sua intenção de recorrer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o ato de declaração do licitante vencedor (classificado e habilitado), sob pena de preclusão.

17.2. Os recursos deverão ser apresentados no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a habilitação e contemplarão, além dos atos dessa fase, aqueles praticados nas fases de classificação de propostas, conforme art. 59, §1º, da Lei nº 13.303/2016.

17.3. Aqueles que manifestarem intenção em recorrer, dos atos da administração pública decorrentes da aplicação desta licitação, deverão apresentar suas razões, por uma das formas disciplinadas nos subitens 9.1., nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes, independentemente, de intimação ou notificação.

17.4. O recurso deve ser interposto nos mesmos moldes previstos no subitem 9.2. e devendo conter qualificação, fundamentação e pedido claros.

17.5. Nos cinco dias úteis subsequentes ao termo final do prazo estipulado no subitem 18.2 poderão os interessados, independentemente de comunicado oficial, apresentar suas contrarrazões a eventual recurso interposto.

17.6. É assegurado aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, respeitando-se os termos deste Edital.

17.7. Caso a Pregoeira decida pela improcedência do recurso, a questão será apreciada pela Autoridade Competente para Homologar o resultado final, que poderá ratificar ou não da decisão da Pregoeira, antes da adjudicação.

17.8. Caso não ratifique a decisão da Pregoeira, a Autoridade Competente determinará as medidas que julgar cabíveis no caso.

17.9. No julgamento da habilitação e das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.10. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

17.11. Os recursos não terão efeito suspensivo.

XVIII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

18.1. Não havendo recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

18.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

18.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

XIX - DA CONTRATAÇÃO:

19.1. O licitante declarado vencedor, a partir do dia seguinte ao da sua convocação, terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para assinar o respectivo contrato, com a possibilidade de prorrogação uma única vez por igual período, à critério da CBPM.

19.2. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades previstas no item 22.3.

19.3. Durante a vigência contratual, o contratado deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento contratual.

19.4. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, acréscimos ou supressões sobre o objeto contratual, nos termos do art. 81, §1º, da Lei Federal nº 13.303/16.

19.5. O prazo de vigência e execução do contrato será estimado em 12 (doze) meses, admitida a sua prorrogação.

19.6. Será possível a alteração do contrato, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 13.303/16, atendo-se aos critérios de conveniência e oportunidade da **CBPM**, desde que essa possibilidade esteja prevista no futuro Contrato.

XX - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO:

20.1. Os preços apresentados pela Vencedora do certame serão fixos e irrevogáveis.

XXI - DO PAGAMENTO:

21.1. A contratada deverá apresentar sua fatura mensal até o 5º dia útil de cada mês subsequente à execução do serviço.

21.2. O pagamento da fatura será realizado, após ser atestada pela FISCALIZAÇÃO do Contrato, em até 08 dias úteis.

XXII – DAS PENALIDADES:

22.1. O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas e penais, nos termos das Leis Federais nº 10.520/02 e 13.303/16.

22.2. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, a licitante será multada no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor por ela ofertado, sem prejuízo das demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a. Apresentar documentação falsa;
- b. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c. Comportar-se de modo inidôneo;
- d. Não manter a proposta;
- e. Deixar de entregar documentação exigida no certame e quando esta conduta caracterizar fraude à licitação pública;
- f. Cometer fraude fiscal;
- g. Fizer declaração falsa;

22.3. Em caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, será aplicada multa no percentual 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

22.4. Em caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

22.5. Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.

22.6. Em caso de atraso no cumprimento da obrigação principal, será aplicado o percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de

0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.

22.7. Na hipótese do item anterior, se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na lei.

22.8. Sem prejuízo para as multas neste instrumento previstas, a licitante, poderá ser impedida de licitar e contratar com o Estado da Bahia e será descredenciada na CBPM, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, quando o cometimento da infração influenciar diretamente no resultado deste certame, ou o autor da infração formalizar o contrato resultante deste certame, sem prejuízo do disposto no subitem 14.2.

22.9. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

22.10. As penalidades previstas neste item podem ser aplicadas aos participantes, ainda que o procedimento licitatório se encontre finalizado, e sua aplicação não ocasiona a exclusão de outras penalidades presentes nos instrumentos anexos, partes integrantes deste edital.

XXIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

23.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

23.2. Os prazos previstos neste Edital iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do órgão ou entidade.

23.3. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a **CBPM** revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A **CBPM** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

23.4. É facultado ao (a) Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. Os casos não previstos deste Edital serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a) à luz da legislação pertinente.

23.7. Existindo divergência entre as obrigações presentes nas cláusulas do Termo de Referência e deste Edital, aquelas devem prevalecer, entretanto, qualquer possível contradição, deve ser previamente analisada pela CBPM, para reconhecimento ou

apontamento da interpretação correta, momento até o qual todas as cláusulas obrigatórias devem ser cumpridas integralmente.

23.8. Os termos e itens deste edital, bem como os de todos os seus anexos, devem, sistematicamente, ser interpretados de modo alcançar a maior efetividade dos fins buscados pela CBPM com a realização deste certame licitatório.

23.9. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado a Pregoeira.

Salvador-Ba, 14 de maio de 2019.

Pregoeiro(a)

COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL - CBPM

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I

01. DESCRITIVO: A presente licitação tem por escopo a **aquisição de SACOS PLÁSTICOS PARA AMOSTRA DE ROCHAS E SOLO**, conforme quantitativos e condições descritos abaixo:

Lote Único – Sacos Plásticos para Amostra

Item	UF	Quant.	Código	Descrição	Valor Ref Unit. R\$
1	UN	10.000	81.05.00.00092839-9	SACO, plástico, para amostras, em polietileno, transparente, dimensões 10 x 15cm, espessura 0,30 micras, com impressão de quadro descritivo nas dimensões 6,5 x 8,5 cm, com fundo na cor branco leitoso, com moldura, logomarca, endereço e dizeres na cor padrão da unidade.	2,25
2	UN	10.000	81.05.00.00157276-8	SACO, plástico, para amostras, em polietileno, transparente, dimensões 25 x 34cm, espessura 0,30 micras, com impressão de quadro descritivo nas dimensões 10 x 12 cm, com fundo na cor branco leitoso, com moldura, logomarca, endereço e dizeres na cor padrão da unidade. Atender a(s) NORMA (s) da ABNT , selo de identificação da conformidade e numero do registro junto ao Inmetro.	2,37
3	UN	5.000	81.05.00.00157277-6	SACO, plástico, para amostras, em polietileno, transparente, dimensões 40 x 60cm, espessura 0,30 micras, com impressão de quadro descritivo nas dimensões 17 x 21 cm, com fundo na cor branco leitoso, com moldura, logomarca, endereço e dizeres na cor padrão da unidade. Atender a(s) NORMA (s) da ABNT , selo de identificação da conformidade e numero do registro junto ao Inmetro.	2,62
4	UN	5.000	81.05.00.00157278-4	SACO, plástico, para amostras, em polietileno, transparente, dimensões 60 x 90cm, espessura 0,30 micras, com impressão de quadro descritivo nas dimensões 17,5 x 22 cm, com fundo na cor branco leitoso, com moldura, logomarca, endereço e dizeres na cor padrão da unidade. Atender a(s) NORMA (s) da ABNT , selo de identificação da conformidade e numero do registro junto ao Inmetro.	2,88

02. PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega dos materiais objeto do presente certame será de 15 (quinze) dias úteis.

03. A marca indicada será uma só para cada item, sem possibilidade de substituição por qualquer outra.

04. O prazo legal de garantia técnica **será de 90 (noventa) dias**, tratando-se de fornecimento de produtos duráveis (art. 26, I e II do CDC).

05. O licitante detentor da melhor proposta deverá apresentar as amostras dos materiais ora licitados, de acordo com as especificações e modelos disponibilizados pela COPEL, no **prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de desclassificação de proposta.

COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL - CBPM

06. LOCAL DE ENTREGA: Os materiais deverão ser entregue na sede da CBPM, sito: Avenida Quarta, nº 460, Centro Administrativo da Bahia, CEP: 41.745-002.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO - PROCURAÇÃO

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Salvador ____ de _____ de 20__.

COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL - CBPM

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Eu_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____ e CPF nº _____, representante da empresa -----**DECLARO** ter conhecimento da vedação constante no art. 38 da Lei Federal nº 13.303/2016 e tenho conhecimento de que a participação da empresa neste procedimento licitatório implica na aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições do Edital e dos seus anexos, observando os preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados à CBPM – Companhia Baiana de Pesquisa Mineral - CBPM.

Salvador,_____ de _____ de 20_____.

COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL - CBPM

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº 003/2019, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a cumprir o objeto da licitação, **AQUISIÇÃO DE SACOS PLÁSTICOS PARA AMOSTRA DE ROCHAS E SOLO**, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

A -----(nome da empresa) declara possuir máquinas, equipamentos e pessoal técnico adequado e disponíveis para a execução do objeto da licitação acima referenciada, conforme lista anexa, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Razão Social: _____ CNPJ nº: _____ Insc. Estadual nº.: _____ Endereço: _____
Fone/Fax: _____ E-mail: _____ Cidade: _____ Estado: _____
CEP: _____ Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____
De acordo com a legislação em vigor, eu, _____, CPF/MF nº _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

Salvador, ____ de _____ de 2019.

COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL - CBPM

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL – CBPM

Declaramos sob as penas da lei, de que cumprimos os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

Declaro ainda que tenho ciência da redação prevista no art. 3º, parágrafo nono da Lei Complementar 123/2006, que determina a exclusão do tratamento diferenciado da Empresa de Pequeno Porte, no mês subsequente à ocorrência de excesso que ultrapasse em 20% o limite estabelecido no art. 3º, inciso II do referido diploma legal.

(Esta declaração deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial, ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou documento expedido pela Receita Federal, no qual conste que a licitante é microempresa ou empresa de pequeno porte)

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal da Empresa.

Representante Legal: